

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4224 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507519/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/745750-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202466/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2.534 de 19/06/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2.534 de 19 de junho de 2012, que aposentou MARIA DAS GRAÇAS MAIA MOREIRA, MAT. 291188/1 no cargo de Professor Classe I, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº. 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86 c/c o V. Acórdão nº. 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86 c/c o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/10; art. 33, IV da Lei nº. 5.351/86; art. 140, inciso III da Lei nº. 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.208,19 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Vencimento Integral	R\$ 4.042,30
Aulas Suplementares - 54%	R\$ 1.091,42
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 274,84
Gratificação de Titularidade - 5%	R\$ 202,12
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 3.395,54
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	R\$ 4.201,98
Provento Mensal	R\$ 13.208,19

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2012.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 843943

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4223 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507144/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/760444-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202521/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 1.576 de 24/06/2014.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP Nº 1.576 de 24 de junho de 2014, que aposentou ALZIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES, Mat. 398136/2, no cargo de Supervisor Escolar M-402/EE/2, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 50%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 2º e 5º da Constituição Federal; art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, § 2º da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, art. 1º, parágrafo único e Anexo I da Lei 7.107/2008; art. 140, III, da Lei nº 5.810/94; art. 31, III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.080,53 (nove mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos).

Vencimento Base	R\$ 3.092,58
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 50%	R\$ 177,78
Gratificação pela Escolaridade	R\$ 2.474,06
Gratificação de Titularidade - 10%	R\$ 309,26
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	R\$ 3.026,84
Total de Provento	R\$ 9.080,53

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2014.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 843951

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.125 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/541157.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, RUI PALHETA RODRIGUES, mat. nº 5146950/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.909,90 (um mil, novecentos e nove reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	544,54
Total de Proventos	1.909,90

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 844140

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.127 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/497192.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ALVARO LUIZ PINTO SANCHES, mat. nº 288993/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 844150

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.161 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/545265.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 1º, inciso IV, incluído pela Lei nº 5.773/1993, e art. 2º, caput e parágrafo único, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOANA CORREA COSTA, mat. nº 6080170/3, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.734,88 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	911,63
Total de Proventos	2.734,88

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 844351

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4094 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/1214336.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar